



LEI N. 2.517//2004

*"Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências".*

A Câmara Municipal do Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido, a partir de 01 de abril de 2004, a título de reajuste salarial, o percentual de 8,47% (oito vírgula quarenta e sete por cento) sobre o vencimento dos servidores públicos municipais.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 28 de abril de 2004.

José Raimundo Delgado  
Prefeito Municipal

Santa Luzia

